



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [detau@educacao.sp.gov.br](mailto:detau@educacao.sp.gov.br)

## CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR

### COMUNICADO CIE-TAU Nº 074/2025

<b>Data:</b>	24/06/2025
<b>Tema:</b>	Documento Escolar
<b>Assunto:</b>	Declaração de Transferência
<b>Interessado:</b>	Escolas Estaduais
<b>Referência:</b>	Resolução SE nº 70, de 12/12/2019 e Resolução Seduc nº 55, de 07/08/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tendo como referências a Resolução SE nº 70, de 12/12/2019 e Resolução Seduc nº 55, de 07/08/2024, por meio do Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar - CIE /Núcleo Vida Escolar (CVESC), encaminha, abaixo, as orientações referentes ao tema e assunto, supra, para ciência e providências conforme o caso requer.

Em razão do elevado número de dúvidas e da crescente demanda relacionada à emissão de declarações para fins de transferência de alunos, esclarecemos os seguintes pontos:

- O **Histórico de Transferência** é o único documento homologado pelo Centro de Vida Escolar (CVESC), para fins de registros de transferência de alunos durante o ano letivo. Esse documento deve ser emitido **pela escola de origem e encaminhado à escola de destino ou entregue ao responsável legal, ou ainda ao próprio aluno quando maior de idade**, sempre que solicitado.
- Em determinadas situações, a emissão do Histórico de Transferência pode sofrer atrasos na sua escrituração. Caso o responsável legal ou o próprio aluno (quando maior de idade) deseje apenas um registro da sua matrícula atual, a unidade escolar poderá emitir a **Declaração de Matrícula**. A **emissão** está disponível na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED. Esse documento **não substitui** o Histórico Escolar de Transferência, apresenta apenas os dados cadastrais do aluno e informações da turma na qual ele está ativo, permitindo a assinatura pelo servidor da unidade escolar.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [detau@educacao.sp.gov.br](mailto:detau@educacao.sp.gov.br)

## CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR

Para emitir, acesse: SED → “*Vida Escolar*” → “*Documentos Escolares*” → “*Declaração de Matrícula*”.

Em conformidade ao **Art. 9º, §1º, inciso I, da Resolução Seduc nº 55/2024**, a **ausência de documentação não impede a inscrição e matrícula do aluno**. Casos específicos, devem ser adotados os procedimentos pertinentes à Vida Escolar.

**Reiteramos que, em conformidade com o Art. 7º da mesma Resolução**, qualquer **unidade estadual é um posto de atendimento para os diversos tipos de inscrições disponíveis** (Intenção, Transferência por mudança de endereço e fora da rede). Diante da solicitação do responsável legal ou aluno (quando maior de idade), a unidade escolar deverá **realizar a inscrição na modalidade correta**. Sua **alocação ou matrícula acontecerá de forma automática** (compatibilização da SED), fundamentada no **Art. 11 da Resolução já mencionada**, com **exceção** aos casos de instabilidade do sistema, períodos de avaliação onde a funcionalidade ficará indisponível, devendo os atendimentos serem realizados de forma manual respeitando os critérios estabelecidos pela mesma Resolução.

Como **sugestão** para comprovação da solicitação da inscrição, a unidade escolar pode solicitar uma **declaração manuscrita** do responsável legal ou aluno (quando maior de idade), expressando formalmente o desejo de transferência.

Além disso, é possível **imprimir o comprovante de inscrição em duas vias**, solicitando a assinatura do responsável ou aluno (quando maior de idade), em uma das vias deverá ser **arquivada no prontuário do aluno**.

Solicitamos a colaboração de todos no sentido de **assegurar o cumprimento das normativas vigentes**.

Informamos, ainda, que foram identificadas **declarações de transferências emitidas por escolas desta jurisdição que não possuem homologação oficial**.

Reiteramos que esses **documentos não devem ser utilizados**, uma vez que **não possuem validade legal junto ao órgão competente**.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Diretoria de Ensino da Região de Taubaté**  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [detau@educacao.sp.gov.br](mailto:detau@educacao.sp.gov.br)

**CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR**

**William Rodrigues de Freitas**  
**RG: 46.184.152-6**  
**Diretor Técnico II – CIE-TAU**

**Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos**  
**RG: 22.980.637-5**  
**Dirigente Regional de Ensino DETAU**